



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 265/2021

Solicita empenho e providências ao Governo Federal no que tange à extensão dos incentivos e benefícios, previstos na Lei n.º 11.438 de 2006, de autoria do Governo Federal (para fomentar as atividades de caráter desportivo e paradesportivo), tornando-os permanentes, e ou prolongando-os por mais sete anos.

Requeremos, assim, cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado aos Excelentíssimos Senhores Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República Federativa do Brasil, ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Otávio Soares Pacheco, a Arthur César Pereira de Lira, Presidente da Câmara Federal, e ao Secretário Especial do Esporte do Ministério da Cidadania Marcelo Reis Magalhães, o Requerimento em cotejo, desta Egrégia Casa de Leis, que solicita providências ao Governo Federal, no que tange à extensão dos incentivos e benefícios, previstos na Lei n.º 11.438 de 2006, de autoria do Governo Federal (para fomentar as atividades de caráter desportivo e paradesportivo), tornando-os permanentes, e ou prolongando-os por mais sete anos.

Considerando que foi declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), na data de 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus, em decorrência da ampliação do número de casos em termos mundiais;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979, de fevereiro de 2020, situa medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus no ano de 2019;

Considerando que o Congresso Nacional, editou o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, reconhecendo à luz do artigo 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, conforme solicitação do Excelentíssimo Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93 de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto n.º 64.879 de 20 de março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública, em face da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto n.º 65.545 de 03 de março de 2021, que estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto n.º 64.881 de 22 de março de 2020, que instituiu no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e outras providências correlatas, em face da pandemia do COVID-19, que apreende o Estado de São Paulo;

PROTÓCOLO 2143/2021 - 25/03/2021 07:43



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, nº 64.967, de 8 de maio de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.014, de 10 de junho de 2020, nº 65.032, de 27 de junho de 2020, nº 65.056, de 10 de julho de 2020, nº 65.088, de 24 de julho de 2020, nº 65.114, de 7 de agosto de 2020, nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, nº 65.170, de 4 de setembro de 2020, nº 65.184, de 18 de setembro de 2020, nº 65.237, de 9 de outubro de 2020, nº 65.295, de 16 de novembro de 2020, nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, e nº 65.502, de 5 de fevereiro de 2021);

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Araraquara à luz do Decreto n.º 12.236 de 22 de março de 2020, em virtude da pandemia do COVID-19;

Considerando a edição dos Decretos Municipais de números 12.495 e 12.496, ambos de 25 de fevereiro de 2021, Decreto n.º 12.498 de 26 de fevereiro de 2021, que instituíram o Plano Araraquara de Combate à Transmissão da COVID-19, Decreto n.º 12.502 de 04 de março de 2021, 12.503 de 04 de março de 2021, 12.505 de 09 de março de 2021, 12.507 de 12 de março de 2021, que tratam de outras medidas atinentes aos controles municipais de disseminação do coronavírus, inclusive medidas fiscalizatórias;

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 12.220.011 casos confirmados do coronavírus, com 300.685 mortes pela COVID-19; Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 2.352.438 casos confirmados do coronavírus, com 68.904 mortes pela COVID-19; Considerando que, até o momento, Araraquara tem 16.877 casos confirmados do coronavírus, com 316 mortes pela COVID-19;

Considerando que a Lei n.º 11.438 de 2006, conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte, autoriza pessoas físicas e jurídicas a investir parte do que pagariam do Imposto de Renda, assim convertidos em projetos esportivos e paradesportivos;

Considerando que além de contribuir no direcionamento de recursos para a promoção do esporte, a Lei n.º 11.438 de 2006 reforça o engajamento social e as iniciativas de natureza privada voltadas às práticas esportivas;

Considerando que, apesar da abissal importância da Lei n.º 11.438 de 2006 para a área esportiva e paradesportiva, a mesma que, concebida em 2006 com prazo até 2015, foi prorrogada, apenas, até 2022, inclusive;

À guisa de fundamentação teórica, segue o dispositivo do Regimento Interno que dispõe sobre pedido de providências ao Governo Federal:

Art. 208. Serão escritos e dependerão de discussão, exame e votação do Plenário os requerimentos que solicitem:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

VI - providências, informações e/ou documentos de pessoa jurídica de direito público estadual, distrital ou federal, ou de direito privado.

Requeremos, assim, cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado aos Excelentíssimos Senhores Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República Federativa do Brasil, ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Otávio Soares Pacheco, a Arthur César Pereira de Lira, Presidente da Câmara Federal, e ao Secretário Especial do Esporte do Ministério da Cidadania Marcelo Reis Magalhães, o Requerimento em cotejo, desta Egrégia Casa de Leis, que solicita providências ao Governo Federal, no que tange à extensão dos incentivos e benefícios, previstos na Lei n.º 11.438 de 2006, de autoria do Governo Federal (para fomentar as atividades de caráter desportivo e paradesportivo), tornando-os permanentes, e ou prolongando-os por mais sete anos.

Requeremos, ainda, sempre respeitosamente, que o Requerimento em cotejo seja levado ao conhecimento das principais Câmaras Municipais do Estado de São Paulo e das Assembleias Legislativas de todo o Brasil, solicitando apoio e providências à matéria em comento.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 25 de março de 2021.

JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 2143/2021 - 25/03/2021 07:43